

ATA DE REUNIÃO PARA PROCEDER AO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES Nº 02) REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO-MODELO NO MÍNIMO 2017/2017, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ E AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO-AGTRAN NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2017, às 09h00 (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria Nº. 028/2017 de 09 de janeiro de 2017, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, sito à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 – Livramento, Sala da Comissão de Licitação, Vitória de Santo Antão – PE, para proceder ao recebimento, abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação acima mencionada. Antes de início da sessão de pregão o Pregoeiro explicou a todos os presentes acerca dos objetivos a que o pregão em referência se destinava, quanto à ordenação dos trabalhos e a forma como seriam efetuados os lances. É importante registrar a presença dos representantes da Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã deste Município, as pessoas de VICENTE DE PAULA PINTO JÚNIOR e LUANA MARIA CRUZ DE ARAÚJO, que participaram como ouvintes desta sessão. Para a participação do certame manifestou interesse de se credenciar, por intermédio de seu representante legal apenas a empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 03.935.826/0001-30, representada pelo Sr. VITOR YAGO AMORIM PINHEIRO, portador da cédula de identidade nº 8.859.779 SDS – PE. Presente o representante da única empresa que acorreu a este certame, o Pregoeiro analisou junto com a Equipe de Apoio os documentos de credenciamento. Da análise observou que a empresa não apresentou o documento de credenciamento conforme anexo IV do instrumento convocatório, porém, tendo em vista que apresentou a Procuração, esta atribuindo-lhes poderes ao representante da licitante que supre as informações naquela contidas. A empresa também não apresentou relatório fotográfico, porém esta é facultativa. Assim, considerou a empresa como **apta** a participar do processo por cumprir integralmente o exigido no instrumento convocatório no que diz respeito a fase de credenciamento. Em face da existência de apenas uma licitante, restam prejudicados questionamentos sobre os julgamentos/atos adotados, motivo pelo qual o Sr. Pregoeiro deu por encerrada a fase credenciamento. O mesmo ocorrendo para as

demais fases de averiguação de proposta de preços e habilitação, ficando a cargo deste pregoeiro junto com a equipe de apoio a análise dos referidos documentos, no sentido de verificar ou não se a única empresa interessada atendeu às exigências contidas no instrumento convocatório. Em seguida passou aos presentes o envelope contendo a proposta de preços da única empresa que compareceu ao certame, para que vistassem e rubricassem. Em seguida abriu o referido envelope, passando a proposta de preço para que todos analisassem e também rubricassem. Logo após, o Pregoeiro passou a analisar a proposta de preços da licitante, observando que os preços apresentados estavam adequados ao estimado no instrumento convocatório para ambos os itens licitados. Diante disto, questionou ao representante da empresa se havia a possibilidade de negociar os valores apresentados, porém foi informado que os valores não poderiam ser negociados tendo em vista que já estavam aquém do que será praticado no ano seguinte, ficando, assim, abaixo do preço de mercado - conforme registrado no mapa comparativo de preços, anexo a esta ata. Momento em que decidiu e julgou como **classificada** a proposta de preços da única empresa que ocorreu ao certame, dando por encerrada a fase de negociações. Passada à fase de habilitação, o Pregoeiro dispôs aos presentes o envelope contendo os documentos da licitante presente, para que pudessem verificar sua inviolabilidade e rubricá-lo. Em seguida, abriu o referido envelope, passando à análise dos documentos nele contidos e conferência de certidões. Da análise, tem-se que a empresa cumpriu integralmente as exigências contidas no instrumento convocatório, momento em que decidiu por declarar a empresa como **habilitada**. Diante disse, declarou também como vencedora do presente certame a única licitante que ocorreu à sessão, a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA. Questionados os presentes se teriam algo a consignar em ata sobre os julgamentos/decisões adotadas, ninguém se pronunciou. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, Josenalva Santos Freire da Silva Lorena, Secretária desta CPL, bem como pelos demais membros da Comissão e representante do Licitante presentes a este ato. Vitória de Santo Antão, 28 de dezembro de 2017 às 10h50 ///////////////

José Aldo de Santana
Presidente

Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Membro

Joracema Maria de Moura Neves
Membro

Manoel Alves de Melo
Membro

Miriam Josefa da Conceição Barros
Membro

Vicente de Paula Pinto Júnior
Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança
Cidadã

Luana Maria Cruz de Araújo
Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança
Cidadã

Vitor Yago Amorim Pinheiro
Pedragon Autos Ltda

PEDRAGON AUTOS LTDA

